



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº1.412/94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua D, bairro Nova Ita, de propriedade de Iracy José de Sales.-

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapeçerica sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, autorizada a aprovar a subdivisão do lote urbano situado nesta cidade, de propriedade de Iracy José de Sales, com área integral de 336,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros quadrados).

Parágrafo Único - Efetuada a subdivisão, serão constituídos

02 (dois) lotes de nºs 10-A e 10-B, com áreas respectivas de 166,00m<sup>2</sup> e 170,00m<sup>2</sup>, conforme caracterizações:

LOTE 10-A: Situado à Rua D, bairro Nova Ita, com área total de 166,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados), dentro das medidas e confrontações seguintes: pela frente com a referida rua, em 12,00m; pela esquerda com Constância Maria Silveira, em 7,70m; e com o proprietário Iracy José de Sales em 10,00m, e Maria Inês do Nascimento em 1,80m; pela direita com lote B, numa extensão de 16,00 m; e pelos fundos com o lote 09, numa extensão de 12,00m.

LOTE 10-B: Situado à Rua D, com área total de 170,000 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados), nas seguintes confrontações e medidas: pela frente com a dita rua numa extensão de 14,50m e pela esquerda com o lote 10-A da subdivisão numa extensão de 16,00m; pela direita com a Rua B, numa extensão de 12,00m e pelos fundos com o lote 09 numa extensão de 17,00m.

R

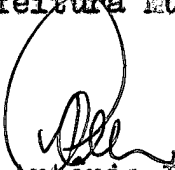


# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 09 de março de 1994

  
Dr. Antonio Dianese  
Prefeito Municipal